



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

N. 63/2018-C

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA, O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E A FUNDAÇÃO LAR HARMONIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 560, em Salvador, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, doravante denominado **TJBA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Gesivaldo Nascimento Britto**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado simplesmente **MP**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 200, 1º andar, Salvador/BA, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.323.274/0001-63, doravante denominada simplesmente **SAEB**, neste ato representada por seu Secretário, **Edelvino da Silva Góes Filho**, e com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC**, órgão em regime especial de administração direta, criado pela Lei nº 6.974, de 24 de julho de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 8.725, de 06 de novembro de 2003, doravante denominada simplesmente **SAC**, neste ato representada por seu superintendente, **Carlos Henrique de Azevedo Martins**, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 430, Salvador/BA, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.937.149/0001-43, doravante denominada simplesmente **SSP/BA**, neste ato representada por seu Secretário, **Maurício**



5/10/18 8 1 1 1 1 1



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

Teles Barbosa, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**, com sede na 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 200, 1º andar, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03, doravante denominada **SETRE**, neste ato representada por seu Secretário, **Vicente José de Lima Neto**, o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0004-91, por intermédio da sua **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0017-06, doravante denominada **SEMPs**, neste ato representada por seu Secretário, **Isnard Pimenta de Araújo**, e a **FUNDAÇÃO LAR HARMONIA**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.171/0001-09, com sede na Rua Deputado Paulo Jackson, nº 560, Piatã, Salvador/BA, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **Cristiane Miranda da Silveira**, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018/31926**:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, Poder Judiciário e Ministério Público participam das políticas públicas de efetivação dos Direitos de Cidadania e das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ instituiu o programa Casas de Justiça e Cidadania para fomentar a criação de redes de serviços ao cidadão, englobando assistência jurídica e judiciária gratuita, informações processuais, mediação e a conciliação, emissão de documentos, entre outros;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça da Bahia - TJBA adotou como missões estratégicas "Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social" e a "Garantia dos Direitos da Cidadania", bem como os objetivos estratégicos de "Facilitar o acesso ao sistema de justiça", "Incentivar a conciliação e outras formas adequadas de resolução de conflitos" e "Promover a Cidadania";

Com base no programa aprovado pelo Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2008, intitulado "**CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**", e com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ 125/2010, com a redação dada pela Emenda nº 2/2016, Resolução 24/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:



8 2 8 1 d



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente acordo tem como objetivo a cooperação entre os partícipes para viabilizar a manutenção dos serviços que funcionam na 2ª CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DA BAHIA - 2ª CJC/BA”, compostos por ações de cunho eminentemente social e jurídico, com base no princípio constitucional da cidadania (CF/88, art. 1º, II).

1.2. A 2ª CJC/BA funciona na sede da FUNDAÇÃO LAR HARMONIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES

Constituem diretrizes precípua do convênio:

2.1. Concentrar no mesmo espaço físico, disponibilizado pela Fundação Lar Harmonia, representações de órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, a fim de facilitar o atendimento da comunidade local menos favorecida economicamente aos seus serviços;

2.2. Promover a otimização da qualidade no atendimento dos serviços públicos prestados à comunidade;

2.3. Comunicar à coordenação local da 2ª CJC/BA as informações referentes à atualização dos serviços;

2.4. Oferecer ao usuário conforto, comodidade e agilidade no acesso aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES EXECUTORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA 2ª CJC/BA

Constituem obrigações comuns em relação à execução dos serviços:

3.1. Disponibilizar informações e serviços, obedecendo aos horários estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através da 2ª CJC/BA, e critérios de atendimento estabelecidos pela SAC;

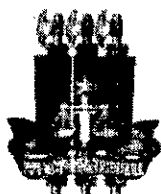
3.2. Proceder à padronização dos procedimentos para execução dos serviços nas Unidades da 2ª CJC/BA, com vistas à perfeita operacionalização dos mesmos;

3.3. Comunicar ao SAC as necessárias alterações de procedimentos, bem como a inclusão, exclusão ou modificação dos serviços oferecidos na Unidade de Serviços – SAC, da 2ª Casa de Justiça e Cidadania, para efeito de prévio conhecimento e controle dos mesmos;

4. Disponibilizar programas necessários à perfeita prestação de seus serviços;



9/11/11 11/11/11 11/11/11 11/11/11 11/11/11 11/11/11 11/11/11



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



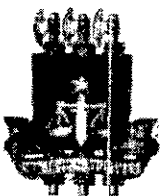
CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

- 3.5. Realizar treinamento técnico inicial, bem como reciclagens periódicas, fornecendo informações atualizadas para execução dos serviços 2ª CJC/BA;
- 3.6. Suprir 2ª CJC/BA, diretamente, de formulários, necessários ao desempenho dos serviços;
- 3.7. Designar representante responsável, lotado na 2ª CJC/BA, pelo acompanhamento da prestação de seus serviços e adoção das providências necessárias à resolução de dificuldades operacionais, notificando os partícipes sobre eventuais situações que comprometam os serviços;
- 3.8. Na hipótese do item anterior, o representante que tomar conhecimento de questões relacionadas aos serviços ou da prática de qualquer ocorrência, deverá comunicá-la, *incontinenti*, ao responsável pelas medidas cabíveis, bem como acompanhar as providências adotadas;
- 3.9. Atender com presteza e rapidez às eventuais reclamações ou sugestões quanto à prestação dos serviços;
- 3.10. Buscar, continuamente, a melhoria, modernização e ampliação do rol dos serviços prestados pela 2ª CJC/BA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – TJBA, GESTOR DA “CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DA BAHIA – 2ª CJC/BA”:

- 4.1. Gerenciar a 2ª CJC/BA, com o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, designando coordenador local para dar suporte ao funcionamento do projeto;
- 4.2. Promover programas de inclusão de novos parceiros com vistas à inserção social da comunidade local, no sentido de lhes oferecer oportunidades de trabalho, de educação, de capacitação profissional e formas de proteção à criança e ao adolescente;
- 4.3. Disponibilizar mobiliário e providenciar instalações físicas da Unidade de Serviços – SAC, da 2ª CJC/BA (lógica, elétrica, hidráulica, ar-condicionado e equipamentos de informática), bem como adotar medidas de prevenção ou correção que assegurem seu pleno funcionamento;
- 4.4. Implementar meios para facilitar o acesso às informações sobre os serviços à comunidade local menos favorecida economicamente;
- 4.5. Realizar obras de infraestrutura nas instalações do imóvel que funciona a 2ª CJC/BA a fim de adequá-lo ao perfeito funcionamento do projeto;
- 4.6. Arcar com as despesas de telefonia das suas unidades;





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

4.7. Atender com presteza e rapidez às eventuais reclamações ou sugestões quanto à prestação dos serviços.

4.8. Ser responsável pela manutenção, conservação, limpeza e disponibilizar material de consumo e equipamentos de informática para a 2ª CJC/BA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5.1. Designar Promotores de Justiça para atuarem na 2ª CJC/BA, intervindo nas causas em que houver interesse público ou de incapaz, em conformidade com a Carta Magna e com a Lei Processual Civil;

5.2. Atuar em retificações administrativas de registro público, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 12.100, de 27 de novembro de 2009;

5.3. Promover o reconhecimento de paternidade, de acordo com a Lei Federal nº 8.560/92, bem assim a investigação de paternidade *Pós Mortem*;

5.4. Prestar informações e orientação jurídica acerca de matéria da área de família, inclusive em acordos de alimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP:

6.1. Emitir gratuitamente a Carteira de Identidade e o Certificado de Antecedentes Criminais aos cidadãos que residem nas comunidades assistidas pela FUNDAÇÃO;

6.2. Disponibilizar pessoal e material de consumo para suprimento de suas necessidades;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à sua área de atuação;

6.4. Informar à coordenação local do SAC as necessárias alterações de informações e procedimentos bem como a inclusão, exclusão ou modificação dos serviços oferecidos na Unidade de Serviços – SAC, para efeito de prévio conhecimento e comunicação à coordenação local da 2ª Casa de Justiça e Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO SAC

7.1. Planejar, coordenar, avaliar e promover as atividades necessárias à implantação, operacionalização, funcionamento e manutenção da Unidade de Serviços – SAC da 2ª CJC/BA;

7.2. Designar um Coordenador para a Unidade de Serviços – SAC da 2ª CJC/BA, responsável pelo acompanhamento das atividades inerentes à Unidade de Serviços – SAC, cabendo a este



[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

comunicar a Superintendência de Atendimento ao Cidadão – SAC eventuais ocorrências, formulando, inclusive, solicitação de providências que se fizerem necessárias;

7.3. Acompanhar e articular junto aos órgãos conveniados a disponibilização dos serviços;

7.4. Proceder à execução dos serviços para Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.5. Supervisionar e avaliar continuamente o funcionamento, a operacionalização do atendimento, considerando os aspectos sociais para a integração da comunidade aos projetos desenvolvidos pelo Governo do Estado, e à manutenção da Unidade de Serviços – SAC, da 2ª CJC/BA, sugerindo as correções necessárias;

7.6. Proceder à avaliação estatística dos serviços prestados, com vistas a redimensionar o atendimento;

7.7. Disponibilizar pessoal para desempenhar a função de atendente generalista para a execução dos serviços a serem prestados na Unidade de Serviços – SAC da 2ª CJC/BA, com exceção dos atendentes da SETRE;

7.8. Manter o pessoal fardado e devidamente identificado, conforme modelos definidos pela SAC, para a execução de suas atividades na Unidade de Serviços – SAC da 2ª CJC/BA;

7.9. Acompanhar o desenvolvimento de pessoal da Unidade de Serviços – SAC da 2ª CJC/BA, contemplando a identificação das necessidades de capacitação e viabilização dos treinamentos comportamentais e técnicos, junto aos órgãos conveniados, necessários à prestação dos serviços;

7.10. Manter a padronização da Unidade de Serviços – SAC, promovendo o fardamento e a identificação de todos os prestadores de serviço;

7.11. Providenciar a reposição semestral do fardamento do pessoal da Unidade de Serviços – SAC, da 2ª CJC/BA;

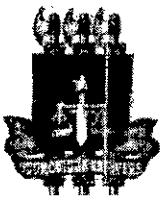
7.12. Comunicar à coordenação local da 2ª CJC/BA as alterações de informações e procedimentos adotados pelos órgãos conveniados, bem como a inclusão, exclusão ou modificação dos serviços oferecidos na Unidade de Serviços – SAC, para efeito de prévio conhecimento e divulgação dos mesmos à comunidade local menos favorecida economicamente;

7.13. Exercer outras atividades correlatas;

7.14. Disponibilizar linha telefônica ao Coordenador da Unidade de Serviços – SAC da 2ª CJC/BA, link de comunicação, Rede Governo, que atenderá os computadores com os serviços a serem prestados e serviços de malote, facilitando a logística de documentos com a Superin-



[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

tendência de Atendimento ao Cidadão – SAC e a SSP/Instituto de Identificação Pedro Mello – IIPM, necessários ao perfeito funcionamento da Unidade, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos.

7.15. Disponibilizar material de consumo para suprimento de suas necessidades.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá a transferência de responsabilidade à Superintendência de Atendimento ao Cidadão – SAC pela eventual inadimplência de encargos e despesas diretas ou indiretas dos demais parceiros, que incidam ou venham a incidir em razão das atividades da 2ª CJC/BA, em especial os impostos, taxas, consumo de luz, água, conservação, que permanecem sob responsabilidade da Fundação Lar Harmonia, bem como qualquer débito referente ao imóvel, sob qualquer denominação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA SETRE

8.1 Compete à SETRE, dentre suas competências regimentais, desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado, bem como participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como política de promoção do trabalhador;

8.2. Viabilizar, nas oficinas instaladas na 2ª CJC/BA, a realização de cursos de qualificação social e profissional, conforme os programas e projetos desenvolvidos, com o objetivo de atender a carência de qualificação da comunidade local visando sua inserção no mercado de trabalho;

8.3. Cadastrar os participantes dos cursos da 2ª CJC/BA no SINEBAHIA, permitindo seu acesso às ações do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, encaminhando-os quando houver correspondência entre o perfil desse e as vagas disponibilizadas pelas empresas parceiras;

8.4. Realizar oficinas de formação em economia popular e solidária, que capacitem os participantes da comunidade a realizarem projetos produtivos coletivos, sob os princípios da autogestão, buscando promover a emancipação pela via do trabalho associado/cooperado;

8.5. Informar, disponibilizar e proceder à execução dos serviços:

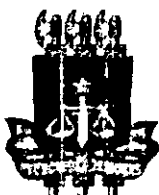
- Atendimento ao Trabalhador Autônomo;
- Carteira de Trabalho;
- Habilitação ao Seguro-Desemprego;
- Intermediação para o Trabalho;
- Qualificação Social e Profissional.



✓

✓

Handwritten signatures and initials.



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

- 8.6. Disponibilizar material de consumo para suprimento de suas necessidades;
- 8.7. Disponibilizar pessoal para desempenhar a função de atendente, conforme quantitativo e seleção previamente definidos com a SAC, para o exercício de atividades intrínsecas aos serviços da SETRE na Unidade de Serviços – SAC da 2ª CJC/BA;
- 8.8. Comunicar à SAC as necessidades de movimentação e de afastamento de pessoal, por motivo de treinamento, férias ou licenças;
- 8.9. Informar à coordenação local da SAC as necessárias alterações de informações e procedimentos, bem como a inclusão, exclusão ou modificação dos serviços oferecidos na Unidade de Serviços – SAC, para efeito de prévio conhecimento e comunicação à coordenação local da 2ª CJC/BA;
- 8.10. Disponibilizar linha telefônica aos atendentes da SETRE, lotados na Unidade de Serviços – SAC, da 2ª CJC/BA, e serviços de malote, facilitando a logística de documentos com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SETRE, necessários à perfeita prestação de seus serviços, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEMPS

- 9.1. Adotar ações com vistas a oportunizar a participação da comunidade local em programas desenvolvidos pela Secretaria como Bolsa Família, dentro outros;
- 9.2. Possibilitar a participação da comunidade assistida pela FUNDAÇÃO LAR HARMONIA, em projetos e programas por ela desenvolvidos, com o objetivo de inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos relativos à sua área de atuação, considerando os aspectos sociais para a integração da comunidade aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;

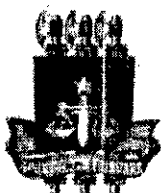
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO LAR HARMONIA

- 10.1. Autorizar, mediante a celebração de ajuste específico, a utilização do imóvel de sua propriedade para funcionamento da 2ª CJC/BA;



el.

6 1 d



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

10.2. Fornecer todas as informações técnicas relativas ao imóvel, em vista das obras de adaptação a serem realizadas;

10.3. Ser responsável pelas despesas com impostos, taxas, consumo de energia elétrica, água, etc da 2ª CJC/BA;

10.4. Disponibilizar pessoal necessário para atuar na área administrativa, inclusive no que concerne à marcação de horário e agendamento dos atendimentos;

10.5. Capacitar, orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo Jurídico e de Cidadania da Fundação, as atividades desenvolvidas pelos voluntários de direito designados pelo TJBA ou pela própria Fundação;

10.6. Realizar atendimento psicossocial, por meio dos Núcleos de Promoção Social e de Psicologia da Fundação, compostos de assistentes sociais e de psicólogos, visando dar apoio ao Serviço de Apoio e Orientação Familiar – SAOF, reestruturado pelo Decreto Judiciário nº 551/2010, no desenvolvimento das atividades de apoio técnico especializado nas áreas de psicologia e serviço social às Varas de Família, ao Núcleo de Conciliação de Primeiro Grau e às Varas da Infância e da Juventude, dos feitos relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, todas da Capital;

10.7. Não alterar as instalações físicas da 2ª CJC/BA sem prévio assentimento da Supertintendência de Atendimento ao Cidadão – SAC e do TJBA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E ENCARGOS

11.1. O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os partícipes, sendo que as ações dele resultantes serão viabilizadas com recursos dos próprios orçamentos ou mediante a inclusão de programas e projetos oriundos do Governo do Estado;

11.2. Os partícipes se responsabilizam por honrar os encargos sociais e remuneratórios, débitos previdenciários e trabalhistas, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos que incidam ou venham a incidir na relação jurídica estabelecida entre estes e seus servidores, em razão das atividades da 2ª CJC/BA;

11.3. Em nenhuma hipótese haverá a transferência de responsabilidade entre partícipes pela inadimplência de suas obrigações, recíprocas ou perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO



[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



12.1. A fiscalização da execução do presente Termo de cooperação será exercida através da equipe do NUPEMEC, ou por representantes do TJBA, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

12.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais estatísticos e visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

12.3. Os relatórios serão endereçados ao NUPEMEC, no endereço eletrônico nupemec@tjba.jus.br

12.4. As visitas técnicas ordinárias serão realizadas a cada 12 (doze) meses e as extraordinárias, sempre que o Tribunal de Justiça entender necessárias, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

12.5. Aos fiscais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, bem como orientar as providências destinadas a corrigir práticas atentatórias ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, por conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo;

13.2. A inclusão, exclusão ou modificação dos serviços oferecidos pelos partícipes independem da elaboração de termo aditivo, bastando prévia comunicação ao TJBA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. Este Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado quando ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou, pela vontade de todos os partícipes, mediante celebração de termo próprio;

15.2. O PARTÍCIPE que desejar se desligar do Termo de Cooperação deverá noticiar ao TJBA e à SAC, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento.

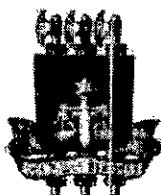


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESAO DE NOVOS PARTICÍPES

16.1. A entrada de novos partícipes será formalizada através da assinatura do Termo de Adesão competente, sendo signatários obrigatórios o TJBA, a SAEB/SAC e facultativos os demais, no intuito de viabilizar a execução de serviços relevantes a Unidade de Serviços – SAC, da 2ª Casa de Justiça e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO ACORDO

17.1. Aplica-se à execução deste acordo às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÃO FINAL

18.1. Os PARTÍCIPIES elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento;

18.2. A publicação do presente Termo de Cooperação será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

18.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os PARTÍCIPIES firmam o presente instrumento, em 8 (oito) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 27 de SETEMBRO de 2018.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA
Des. Gesivaldo Britto – Presidente

Ministério Público do Estado da Bahia
Ediene Santos Lousado – Procuradora-Geral

Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB
Edelvino da Silva Góes Filho – Secretário

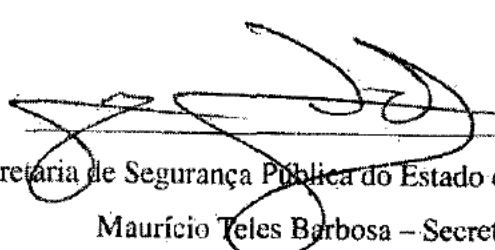




TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC


Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia – SSP

Maurício Teles Barbosa – Secretário


Superintendência de Atendimento ao Cidadão – SAC

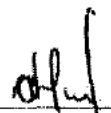
Carlos Henrique Martins – Superintendente


Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE

Vicente José de Lima Neto – Secretário

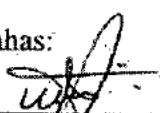

Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS

Isnard Pimenta de Araújo – Secretário

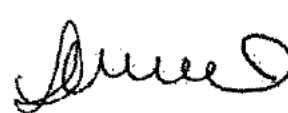

Fundação Lar Harmonia

Cristiane Miranda da Silveira – Diretora-Presidente

Testemunhas:


Nome: Wilson Nobre Neto

CPF: 


Nome: Eulene de Carvalho Rosa

CPF: 





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Gesivaldo Nascimento Britto		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	

2º PARTÍCIPE

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: AV. JOANA ANGÉLICA, Nº 1312		
Bairro: NAZARÉ	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 04.142.491/0001-66
Nome do responsável: Ediene Santos Lousado		
Telefone: (71) 3103-0100	Cargo: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA	

3º PARTÍCIPE

Nome: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: 2ª AVENIDA, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 200, 1º ANDAR		
Bairro: CAB	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.323.274/0001-63
Nome do responsável: Edelvino da Silva Góes Filho		
Telefone: (71) 3115-3199	Cargo: SECRETÁRIO	

4º PARTÍCIPE

Nome: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: 4ª AVENIDA, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 430		
Bairro: CAB	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.937.149/0001-43
Nome do responsável: Maurício Teles Barbosa		
Telefone: (71) 3115-1800	Cargo: SECRETÁRIO	

5º PARTÍCIPE

Nome: SUPERTINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO		
Endereço: 2ª AVENIDA, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 200, 1º ANDAR		
Bairro: CAB	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	
Nome do responsável: Carlos Henrique Martins		
Telefone: (71) 3115-3199	Cargo: SUPERINTENDENTE	



5/10

8

12

6º PARTÍCIPE

Nome: SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE		
Endereço: 2ª AVENIDA, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 200, PLATAFORMA III		
Bairro: CAB	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.937.123/0001-03
Nome do responsável: Vicente José de Lima Neto		
Telefone: (71) 3115-3326	Cargo: SECRETÁRIO	

7º PARTÍCIPE

Nome: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA		
Endereço: RUA MIGUEL CALMON, Nº 28		
Bairro: COMÉRCIO	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.927.801/0017-06
Nome do responsável: Isnard Pimenta de Araújo		
Telefone: (71) 3202-2300	Cargo: SECRETÁRIO	

8º PARTÍCIPE

Nome: FUNDAÇÃO LAR HARMONIA		
Endereço: RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, Nº 560		
Bairro: PIATÁ	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 00.405.171/0001-90
Nome do responsável: Cristiane Miranda da Silveira		
Telefone: (71) 3286-7796	Cargo: DIRETORA-PRESIDENTE	CPF: 463.785.105-04

9 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Salvador, com espeque no item 1.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Pré-Processual, bem como a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de dar seguimento aos serviços prestados na unidade supracitada, com ações de cunho eminentemente social e jurídico. Constituem metas deste plano de trabalho:		
1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho;		
2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item.		
3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades.		
4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início: AGOSTO/2018	Término: AGOSTO/2023

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Instalações:	O primeiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A (s) unidade (s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os (as) supervisores (as) da unidade já foram submetidos à capacitação.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

II - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Local e Data

Proponente

Local e Data

Proponente

Local e Data

Proponente

Local e Data

Proponente

Local e Data

Proponente

Local e Data

Proponente

Local e Data

Proponente

13 - APROVAÇÃO

Local e Data

Concedente (TJBA)

